



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
EDITAL Nº 01/2026

Edital - Luiz Augusto da Rocha Dias

O Município de Três Rios, com sede na Praça São Sebastião, 81 – Centro, Três Rios/RJ, CEP: 25.800-000, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº 01/2025 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

1. PREÂMBULO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A Lei Federal nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Três Rios/RJ.

1.4. Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de **propostas culturais**, realizadas por proponentes, pessoa física ou jurídica, residentes e domiciliados há pelo menos 01 (um) ano no município de Três Rios/RJ, para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município.

2.2. Fica garantido que 20% (vinte por cento) dos recursos destinados a este Edital serão direcionados a projetos que cumpram os objetivos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, conforme vagas descritas no Anexo I, de acordo com o art. 7º, II da Lei Federal nº 14.399/22 (PNAB) e do art. 15 da Instrução Normativa MINC nº 10/2023.



“[...] **Art. 7º.** Os recursos a que se refere o art. 6º desta Lei serão executados da seguinte forma:

(...)

II - 20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. [...]”.

“[...] **Art. 15.** Os entes deverão instituir mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, quais sejam:

I - regiões periféricas;

II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;

III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;

IV - assentamentos e acampamentos;

V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;

VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;

VII - zonas especiais de interesse social;

VIII - áreas atingidas por desastres naturais;

IX - territórios quilombolas;

X - territórios indígenas;

XI - territórios rurais;

XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e

XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social. [...]”.

2.3 Estão enquadradas como Propostas Culturais : artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura *hip-hop* e *funk*, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.



3. QUEM PODE PARTICIPAR - REQUISITOS E IMPEDIMENTOS:

3.1. Podem se inscrever os agentes culturais que atendam aos requisitos de atuação e residência, com registro homologado no Cadastro Cultural de Três Rios.

3.2. As propostas culturais deverão ser realizadas de forma presencial, com exceção das linguagens Artes Visuais e Artesanato, que poderão ser realizadas em plataformas digitais.

3.3. O Edital será dividido em 03 (três) categorias :

3.3.1. Pessoa Jurídica;

3.3.2. Pessoa Jurídica MEI;

3.3.3. Pessoa Física.

3.4. Requisitos para Inscrição:

3.4.1. Pessoa Física: maior de 18 anos, residente e domiciliada no município há pelo menos 01 (um) ano, com atuação comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos no segmento cultural de inscrição e que possua registro homologado no Cadastro Cultural de Três Rios;

3.4.2. Pessoa Jurídica (incluindo MEI): possuam obrigatoriamente CNAE's de área cultural, com registro homologado no Cadastro Cultural de Três Rios, obedecendo os critérios específicos de cada Edital; com ou sem fins lucrativos; registrada e estabelecida no município há pelo menos 01 (um) ano; e com representante legal que possua atuação comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos na área.

3.5. Cada pessoa jurídica ou física poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta em cada categoria.

3.5.1. No caso de inscrição de duas ou mais propostas pelo mesmo proponente pessoa jurídica ou física, somente a última inscrita será considerada válida .

3.6. O proponente - pessoa física ou jurídica - só poderá ter um único projeto contemplado no Edital do ciclo 2 da PNAB no município de Três Rios. Exemplo: Ganhou um projeto CNPJ e um CPF - só será contemplado apenas na categoria de maior valor.

3.7. Não podem se inscrever proponentes que:

3.7.1. tenham participado diretamente da elaboração do edital, da análise de propostas ou do julgamento de recursos.

3.7.2. sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau de servidores da Secult, órgão responsável pela elaboração do edital que atuaram nas etapas de



elaboração, análise ou julgamento.

3.7.3. sejam membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas ou Servidor Público Municipal.

3.7.4. não possuam o nome incluído no Cadastro de Cultura do Município até o final das inscrições.

3.7.5. não tenham prestado conta do Edital Aldir Blanc ciclo 1 dentro do prazo previsto no Edital até dezembro de 2025.

3.8. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura do Município poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.7.

3.9. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 3.7.

3.10. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem item 3.7.1.

3.11. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica - ou seja, sem CNPJ - deverá ser indicada uma pessoa física do grupo ou coletivo cultural como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

3.12. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer, necessariamente, a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. RECURSOS DISPONÍVEIS E CATEGORIAS DE APOIO:

4.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 365.364,41 (trezentos e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos), dividido entre as categorias descritas no Edital, podendo ter valores alterados conforme rendimentos da conta de depósito inicial.

4.2. Caso esse valor seja acrescido, serão contemplados mais projetos que estejam na lista de suplentes nos projetos aprovados neste Edital, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura e

Turismo esta decisão.

4.3. Serão contempladas até 25 (vinte e cinco) propostas no valor bruto de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) de proponentes pessoa física perfazendo o total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

4.4. Serão contemplados até 03 (três) projetos no valor bruto de R\$ 15.121,47 (quinze mil cento e vinte e um reais e quarenta e sete centavos) para pessoas jurídicas (Pequenas, Médias ou Grandes), não podendo serem MEI, perfazendo o total de R\$ 45.364,41 (quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

4.5. Serão contemplados até 22 (vinte e dois) projetos no valor bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) somente para pessoa jurídica MEI, somando o total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

4.6. Os recursos financeiros destinados aos proponentes selecionados serão transferidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de acordo com os valores descritos nos itens 4.3 a 4.5, nas condições previstas em legislação vigente, de acordo com o estabelecido pelo cronograma.

4.7. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

00.13 – Cultura

00.00.392 – Difusão Cultural

00.00.000.1002 – Gestão de Políticas de Cultura e Turismo

00.000.0000.2650 – Fomento Cultural PNAB – Art.2º Lei 14.399/2022

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física

3.3.50.41.00 – Contribuições

3.3.60.41.00 – Contribuições

4.8. Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

5. ETAPAS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

G.5.



5.1.1. Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.

5.1.2. Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.

5.1.3. Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

5.1.4. Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

5.2. INSCRIÇÕES:

5.2.1. As inscrições estarão abertas do dia 01 de abril de 2026 a 24 de abril de 2026, não sendo aceitas inscrições após este prazo.

5.2.2. As inscrições deverão ser realizadas, preferencialmente, pelo preenchimento do formulário de inscrição *on-line*, disponível no *link*: <https://tresrios.rj.gov.br/leiaudirblancr/>

5.2.3. As inscrições também poderão ser realizadas presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo (Praça São Sebastião, nº 224 – Centro – Três Rios/RJ) de segunda a sexta-feira, das 10 (dez) horas às 16 (dezesseis) horas. Estes casos só serão aceitos para os proponentes impossibilitados de fazer a inscrição *on-line*.

5.2.4. O proponente deverá levar todos os documentos citados no subitem 5.2.7. no momento da inscrição presencial.

5.2.5. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

5.2.6. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital 01/2025, na Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5.2.7. No formulário de inscrição, deverão conter todas as informações com o preenchimento completo do formulário de inscrição (legível e sem rasuras):

Gi

"Todos os campos deste formulário são de preenchimento obrigatório. A omissão de qualquer resposta, campo vazio ou rasura tornará a proposta/inscrição nula ou inabilitada automaticamente, conforme este Edital." Os documentos abaixo devem ser anexados no momento da inscrição em PDF.

5.2.7.1. Pessoa Física:

I

- a) Formulário de inscrição pessoa física e Formulário de Apresentação do Projeto preenchido, conforme Anexo I e Anexo III;
- b) Currículo do proponente e dos principais integrantes do projeto;
- c) Portfólio do proponente com publicações, fotos, matérias jornalísticas e materiais que comprovem atuação na área cultural há pelo menos 02 (dois) anos.

5.2.7.2. Pessoa Jurídica:

- a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ atualizada , emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Formulário de inscrição pessoa jurídica e Formulário de Apresentação do Projeto preenchido, conforme Anexo I.I e Anexo III;
- c) Currículo do proponente e dos principais integrantes do projeto;
- d) Portfólio do proponente com publicações, fotos, matérias jornalísticas e materiais que comprovem atuação na área cultural há pelo menos 02 (dois) anos.

5.2.8. O proponente é responsável por todas as informações e documentos contidos na proposta, estando sujeito à desclassificação pela falta de veracidade em relação aos conteúdos informados.

5.2.9. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.2.10. Para as inscrições feitas pela *internet*, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza por aquelas que não tenham **sido finalizadas até 23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) **do dia 24 de abril de 2026**, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou

quaisquer outros motivos de ordem técnica.

5.2.11. Caso considere necessário, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá prorrogar o prazo de inscrição, divulgando os novos prazos nos canais de comunicação oficiais da Secretaria.

5.3. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

5.3.1. 20% (vinte por cento) para pessoas pretas e pardas;

5.3.2. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

5.4.

COTAS				
	Negros	Indígenas	Ampla concorrência	Total
Pessoa física	5	3	17	25
Pessoa jurídica MEI	4	2	16	22
Pessoa jurídica (Peq, Med ou Gr)	1	0	2	3
Total	10	5	35	50

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.5. Os agentes culturais negros e indígenas, optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.6. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.7. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.



5.8. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.7, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.9. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo II.

5.10. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

5.10.1. Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

5.10.2. Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

5.10.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

5.10.4. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.11. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

G.

6. CRONOGRAMA:

ETAPA	Seleção	
Inscrições	Início 01/04/2026	Término 24/04/2026
Avaliação	25/04/2026	08/05/2026
Publicação do resultado preliminar	Entre os dias 11/05/2026 a 14/05/2026	
Recursos	Dos dias 15/05/2026 a 20/05/2026	
Publicação do resultado final Fase de Seleção	Entre os dias 21/05/2026 a 27/05/2026	
ETAPA	HABILITAÇÃO	
Envio documentação por e-mail pnabtresrios@gmail.com	Dos dias 01/06/2026 a 05/06/2026	
Avaliação da Etapa de Habilitação	Dos dias 08/06/2026 a 12/06/2026	
Publicação do resultado final Fase de Habilitação	Entre os dias 15/06/2026 a 17/06/2026	
Recursos Fase de Habilitação	Entre os dias 18/06/2026 a 22/06/2026	
Publicação do Resultado Final	Entre os dias 23/06/2026 a 26/06/2026	
Assinatura do Termo de Execução Cultural	Entre os dias 29/06/2026 a 03/07/2026	
Pagamentos	Até 10/08/2026	
Realização das produções culturais e apresentação das Contra Partidas na plataforma do proponente	Até 180 dias após o pagamento dos projetos	
Prestação de Contas / Relatório Final de Execução do Objeto	Até 180 dias após o pagamento dos projetos .	
Realização das contrapartidas	Até 180 dias após o pagamento dos projetos	

7. ACESSIBILIDADE:

7.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

7.2. São medidas de acessibilidade:

7.2.1. no aspecto arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

7.2.2. no aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

7.2.3. no aspecto atitudinal: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

7.3. Especificamente para pessoas com necessidades especiais, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

7.3.1. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

7.3.2. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

7.3.3. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

7.3.4. contratação de serviços de assistência por acompanhante;

7.3.5. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com necessidades especiais.

8. CONTRAPARTIDA:

8.1. A proposta cultural inscrita deverá prever, obrigatoriamente, 01 (uma) ação de contrapartida a ser realizada de forma presencial na cidade de Três Rios.

8.2. As ações de contrapartida devem ser executadas durante o prazo descrito para a execução da proposta, ou, de comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.3. As atividades de contrapartida do projeto devem ser oferecidas gratuitamente e destinadas, de forma prioritária, a um dos seguintes públicos:

- a) Alunos e professores de escolas públicas;
- b) Estudantes de universidades públicas ou privadas que participam do Programa Universidade para Todos (Prouni);
- c) Membros de grupos e coletivos culturais ou de associações comunitárias;
- d) A comunidade em geral, com a realização de atividades em espaços públicos.

9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS:

9.1. As propostas inscritas neste edital passarão pela avaliação de uma empresa contratada para compor a comissão avaliadora que analisará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação apresentados nesse edital.

9.2. A análise dos projetos culturais será supervisionada por uma Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e 01 (hum) da Controladoria Geral do Município:

- a) **Manoel Alves da Silva Neto – Matrícula 124.3762 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**
- b) **José de Almeida Rodrigues – Matrícula 124.3639 -Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;**
- c) **Manuella Ramos Figueira – Matrícula 124.3781 - Controladoria Geral do Município.**

9.3. A Comissão de Seleção será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **Manoel Alves da Silva Neto Matrícula 124.3762.**

9.4. Os membros da Comissão de Seleção estão impedidos de atuar na avaliação de projetos em que ocorra uma das seguintes situações:

G.



9.4.1. O membro da comissão tenha interesse direto na proposta em avaliação;

9.4.2. o membro da comissão tenha atuado como colaborador na elaboração do projeto ou tenha participado da instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos;

9.4.2.1. esta regra também se aplica a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

9.4.3. O membro da comissão que esteja envolvido em litígio judicial ou administrativo com o proponente, seu cônjuge ou companheiro.

9.5. O membro da comissão que se enquadrar em qualquer um desses impedimentos, deve comunicar o fato e se abster de atuar, sob pena de nulidade de seus atos.

9.6. Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo XI.

9.7. Os projetos que obtiverem nota inferior a 60 (sessenta) pontos serão desclassificados.

9.8. Contra a decisão, na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à comissão de seleção.

9.9. Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados em formulário específico (Anexo V) no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

9.10. Não serão aceitos novos documentos ou documentos extras na fase de recursos e os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido não serão avaliados.

9.11. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura e publicado no Boletim Informativo Oficial-BIO.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO:

10.1. Apenas os proponentes dos projetos contemplados deverão, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

65



10.1.1. Pessoa Física:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- f) Declaração de abertura de conta bancária específica para recebimento do recurso;
- g) Comprovante de residência atual;
- h) Dédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com fotografia;
- i) Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);
- g) Documentos ou declaração que comprovem a residência e domicílio no município há pelo menos 1(um) ano .

10.1.2. Pessoa Jurídica:

- a) Atos constitutivos (contrato social ou estatuto) e todas as suas alterações;
- b) Documento de Identidade (RG) ou outro documento oficial com fotografia do responsável legal;
- c) Comprovante de cadastro de pessoa física do representante legal junto ao Ministério da Fazenda (CPF)
- d) Ata de Eleição de Diretoria;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- j) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- l) Declaração de abertura de conta bancária específica para recebimento do recurso.

10.2 Os documentos que não forem entregues pelo email pnabtresrios@gmail.com ,dentro do prazo, não serão aceitos posteriormente e o proponente será desclassificado na fase de Habilitação e o suplente imediato deverá ser chamado.

10.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

G:-

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS:

11.1. Caso não tenha número suficiente de projetos aprovados para a distribuição total dos recursos destinados à uma natureza jurídica (pessoa física ou pessoa jurídica), os valores restantes serão distribuídos para aprovação de maior número de projetos da outra natureza jurídica.

11.2. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, que deve ser apresentado por meio de formulário de apresentação de recurso (Anexo V), através do e-mail pnabtresrios@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.3. Os recursos apresentados após o prazo estipulado no item 11.2. não serão avaliados.

11.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do município de Três Rios e no site oficial da Prefeitura Municipal de Três Rios www.tresrios.rj.gov.br.

11.5. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

12.1. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento a ser disponibilizado posteriormente aos aprovados.

12.2. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser enviado assinado em PDF conforme cronograma (Item 6) do Edital, somente para o e-mail pnabtresrios@gmail.com.

12.3. A prestação de contas deve incluir, obrigatoriamente, os seguintes materiais que comprovem a realização do projeto e sua divulgação:

- a) Relatórios fotográficos ou audiovisuais:** Fotos e/ou vídeos das atividades realizadas;
- b) Material de divulgação:** Cópias dos materiais gráficos (cartazes, flyers, etc.);
- c) Links de acesso:** Endereços eletrônicos (URLs) de vídeos, transmissões online e postagens em mídias sociais;
- d) Registro de mídia:** Clippings ou capturas de tela de notícias sobre o projeto, se houver;
- e) Dados estatísticos:** Relatórios de alcance e engajamento em plataformas digitais, se aplicável.



12.4. Essa documentação visa comprovar a execução do projeto e a ampla divulgação de suas ações, conforme a legislação de fomento à cultura.

12.5. No Relatório Final de Execução do Objeto, deverão ser elencadas todas as despesas financeiras realizadas com os recursos deste edital.

12.6. Não há necessidade de apresentação de notas fiscais para a prestação de contas da proposta selecionada, no entanto, as despesas deverão estar elencadas no Relatório Final de Execução do Objeto e as notas fiscais e recibos deverão ser guardados durante 05 (cinco) anos, para futuras vistorias e análises financeiras, de acordo com o Art. 18, §1º da Lei nº 14.903.

12.7. Caso a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo considere inadequadas e/ou insuficientes as informações contidas no Relatório Final de Execução do Objeto, poderá ser solicitado ao proponente a apresentação das notas fiscais para análise da execução da proposta.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS:

13.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, do Município de Três Rios e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Três Rios, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos 3 (três) meses que antecedem as eleições.

13.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas necessidades especiais e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13.3. Nas postagens referentes ao projeto devem conter as seguintes *hashtags*:

#SecultTrêsRios, #LeiAldirBlanc ciclo 2, #Pnab, #PrefeituradeTresRios, #GovernoFederal

13.4. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do §1º do art. 37 da Constituição Federal.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes, para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site <https://tresrios.rj.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

14.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site:

<https://tresrios.rj.gov.br/>

14.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: pnabtresrios@gmail.com.

14.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

14.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Três Rios e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.6. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

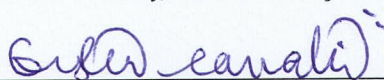
14.7. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses.

14.8. Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Formulário de inscrição pessoa física;
- Anexo I.I – Formulário de inscrição pessoa jurídica;
- Anexo II - Declaração étnico-racial;
- Anexo III – Formulário de Inscrição do Projeto
- Anexo IV - Declaração de Uso de Nome Social do Responsável;
- Anexo V – Formulário de Interposição de Recurso;
- Anexo VI – Modelo de Planilha Orçamentária;
- Anexo VII – Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VIII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo IX - Declaração de Anuência e Reconhecimento pela Comunidade; e,
- Anexo X - Declaração PCD.
- Anexo XI – Critérios de Avaliação e Pontuação.

14.9. Os casos omissos, porventura, existentes, ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Turismo .

Três Rios /RJ, 20 de março de 2026.



Gustavo Cerqueira de Carvalho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Matrícula 120.030